



Número de expediente

BASES DO CONCURSO DE IDEIAS, COM INTERVENÇÃO DE JÚRI, PARA A SELEÇÃO DE TRÊS PROPOSTAS DE ESTUDO TÉCNICO QUE SIRVAM DE BASE PARA A REDAÇÃO DO PROJETO CONSTRUTIVO DE UMA PONTE PARA PEÕES E BICICLETAS SOBRE O RIO MINHO, ENTRE OS PARQUES ESPAZO FORTALEZA EM GOIÁN-TOMIÑO (ESPANHA) E O CASTELINHO EM VILA NOVA DE CERVEIRA (PORTUGAL), NO MARCO DO PROJETO "0044_VISIT_RIO_MINHO_1_P", COFINANCIADO PELO FEDER (75 %) DENTRO DA PRIMEIRA CONVOCATÓRIA DE AJUDAS DO PROGRAMA OPERATIVO DE COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA ESPANHA-PORTUGAL (POCTEP) 2014-2020 INTERREG V-A

1. ANTECEDENTES	4
2. OBJETO.....	5
3. REGIME JURÍDICO	6
4. FINANCIAMIENTO	7
5. RECURSOS E JURISDIÇÃO COMPETENTE.....	8
6. PERFIL DO CONTRATANTE	8
7. ANONIMATO DAS PROPOSTAS	9
8. GESTÃO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO.....	9
9. NOTIFICAÇÕES ELETRÓNICAS	10
10. PARTICIPANTES DO CONCURSO	11
11. PRÊMIOS	16
12. CONTRATACÃO POSTERIOR DO PROJETO CONSTRUTIVO E DA DIREÇÃO DE OBRAS	16
13. RENÚNCIA E DESISTIMENTO	18
14. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS. LUGAR E FORMALIDADE. DOCUMENTAÇÃO	18
14.1. Lugar e prazo de apresentação	18
14.2. Formalidade	19
14.3. Documentação a apresentar no envelope A: Documentação administrativa e de identificação	21
14.4. Documentação a apresentar no envelope B: Documentação técnica	21
15. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	22
16. JÚRI	23

16.1. Composição	25
16.2. Funções do júri.....	25
16.3. Funcionamento do júri	26
16.4. Procedimento de deliberação, votação e decisão do Concurso	27
17. ADJUDICAÇÃO DOS PRÊMIOS	28
17.1. Aspectos gerais para a adjudicação	28
17.2. Requerimento de documentação	29
18. DIREITO DE INFORMAÇÃO AOS CONCORRENTES	31
19. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	32
20. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	32
21. EXPOSIÇÃO E PUBLICAÇÃO	33
22. DESPESAS POR CONTA DO GANHADOR DO CONCURSO	34
23. PAGAMENTO DOS PRÊMIOS	¡Error! Marcador no definido.

1. ANTECEDENTES

I. O 8 de julho de 2016 a Deputación de Pontevedra, a Câmara Autárquica de Vila Nova de Cerveira (Portugal) e o Concello de Tomiño assinaram um protocolo de colaboração com o objetivo de facilitar a necessária colaboração entre estas entidades para promover as ações necessárias para redigir o anteprojeto de uma ponte para peões e bicicletas sobre o rio Minho entre os parques Espazo Fortaleza em Goián-Tomiño (Espanha) e o Castelinho em Vila Nova de Cerveira (Portugal), para a eleição do qual, devido ao caráter simbólico da ponte –tanto pelas características ambientais da área, como pelos objetivos estratégicos que a sua realização persegue–, prevê-se como procedimento mais adequado a convocatória de um Concurso público de ideias de caráter internacional aberto à livre concorrência.

Segundo o acordado na estipulação terceira do referido protocolo de colaboração, corresponde à Deputación de Pontevedra realizar a convocatória deste Concurso internacional de ideias.

II. Para este efeito, a Deputación participa no projeto denominado “Preservação e valorização do Rio Minho Transfronteiriço”, com código 0044_VISIT_RIO_MINHO_1_P, apresentado à primeira convocatória do Programa Operativo Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020 INTERREG V-A, dentro da candidatura promovida pela Comunidade Intermunicipal (CIM) Alto Minho, a Deputación de Pontevedra e as câmaras municipais portuguesas da beira do Rio Minho. Este projeto obteve um cofinanciamento de 75 % de fundos FEDER no marco da referida convocatória do POCTEP 2014-2020 Interreg V-A, com um orçamento total aprovado de 2.000.000,00 €, com uma contribuição de Fundos Feder da União Europeia total que ascende a 1.500.000,00 €. A realização das atuações correspondentes a que se referem estes documentos figura na programação das atuações para desenvolver dentro do projeto por conta da Deputación de Pontevedra, fazendo parte de uma ação denominada Qualificação e promoção do Parque Transfronteiriço Castelinho-Fortaleza.

III. As câmaras municipais de Tomiño (Pontevedra) e Vila Nova de Cerveira (Portugal) assinaram a Carta da Amizade Cerveira – Tomiño o 11 de junho de 2014, na que manifestam a vontade de trabalhar conjuntamente para melhorar a vida das e dos cidadãos das duas câmaras municipais, mediante a geração “de uma dinâmica de cooperação transfronteiriça” entre cujas prioridades estão potenciar a mobilidade e acessibilidade sustentável entre as duas câmaras municipais.

O eixo estratégico n.º 2 da Agenda Estratégica de Cooperação Transfronteiriça Cerveira-Tomiño 2014-2020, referido à mobilidade transfronteiriça, fixa como objetivos “Melhorar a conectividade interna entre

as duas margens do rio Minho, em particular com os núcleos urbanos de Vila Nova de Cerveira e Goián (...), não só no que respeita ao transporte público (por estrada e ferroviário) nas duas margens do rio Minho, mas também à mobilidade pedestre”.

Em concordância com este objetivo a Agenda Estratégica propõe como ação para desenvolver a consistente na construção de uma ponte pedestre entre os dois Espazos existentes à beira do rio Minho, frente a frente, como são o parque do Castelinho de Vila Nova de Cerveira e o Espazo Fortaleza de Tomiño, conformando um único Espazo de lazer e tempo livre, de caráter singular e projeção euro-regional que se denominará Parque Transfronteiriço Castelinho-Fortaleza.

A realização desta infraestrutura de sustentabilidade permitirá o incremento das relações entre as duas comunidades e a comunicação direta dos núcleos urbanos de Goián-Tomiño e de Vila Nova de Cerveira, incrementando as relações sociais, comerciais e culturais existentes historicamente, ademais de permitir num futuro o acesso às e aos habitantes de Tomiño e O Rosal à comunicação metropolitana e euro-regional por comboio desde a estação de Vila Nova de Cerveira à linha ferroviária Porto-Vigo, atualmente em processo de modernização.

2. OBJETO

Estas Bases têm por objeto estabelecer as condições económico-administrativas que regerão o Concurso de ideias, com intervenção de júri, com o fim de selecionar as três melhores propostas de estudo técnico que sirvam de base para a redação do anteprojecto e a eventual redação do projecto construtivo de uma ponte internacional para peões e bicicletas sobre o rio Minho, entre os Parques Espazo Fortaleza, em Goián-Tomiño (Pontevedra), e O Castelinho, em Vila Nova de Cerveira (Portugal), no marco do Projecto “0044_VISIT_RIO_MINHO_1_P”, cofinanciado pelo FEDER (75 %) dentro da 1.ª convocatória de ajudas do Programa operativo de cooperação transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020 INTERREG V-A.

Considerar-se-ão finalistas as três propostas que resolvam, do melhor modo a julgamento do júri, os requerimentos paisagísticos, funcionais, estéticos, de relação com a área e a sua natureza, sustentabilidade e qualquer outro valor, de conformidade com o estabelecido nestas Bases e o Caderno de prescrições técnicas.

Os concorrentes que sejam declarados finalistas, sem prejuízo dos prémios de participação que se estabelecem, serão convidados a participar no procedimento negociado sem publicidade para a contratação do serviço de redação do anteprojeto e a eventual redação do projeto construtivo de uma ponte internacional para peões e bicicletas sobre o rio Minho, entre os Parques Espazo Fortaleza, em Goián-Tomiño (Pontevedra), e O Castelinho, em Vila Nova de Cerveira (Portugal), no marco do Projeto "0044_VISIT_RIO_MINHO_1_P", cofinanciado pelo FEDER (75 %) dentro da 1.ª convocatória de ajudas do Programa operativo de cooperação transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020 INTERREG V-A.

A codificação correspondente à nomenclatura do Vocabulário Comum dos Contratos (CPV) é a seguinte:

- 71322300-4 (serviços de desenho de pontes)
- 71000000-8 (serviços de arquitetura, construção, engenharia e inspeção)

3. REGIME JURÍDICO

Este Concurso de ideias, com intervenção de júri, desenvolver-se-á conforme ao estabelecido nas presentes Bases, na Secção VI, Capítulo I, Título I, Livro III (artigos 184 a 188) e no artigo 323 do Real decreto legislativo 3/2011, de 14 de novembro, pelo que se aprova o Texto refundido da Lei de contratos do sector público (a partir deste momento, TRLCSP), no não previsto nesta secção, pelas disposições reguladoras da contratação de serviços, e qualquer outra normativa que resulte de aplicação.

Ao mesmo tempo, terão carácter contratual o Caderno de prescrições técnicas e a proposta de estudo técnico apresentada pelo ganhador do Concurso.

O Concurso convoca-se mediante procedimento aberto, nos termos estabelecidos no artigo 184 do TRLCSP, baixo a modalidade prevista no seu apartado 2.a), Concursos de projetos organizados no marco de um procedimento de adjudicação de um contrato de serviços, e a adjudicação ulterior da redação do anteprojeto, e da eventual redação do projeto construtivo, realizar-se-á conforme ao procedimento negociado sem publicidade previsto na letra d) do artigo 174 do TRLCSP.

Ao mesmo tempo, será de aplicação a normativa vigente do FEDER, especialmente no que se refere ao Programa operativo Espanha-Portugal 2014-2020 INTERREG V-A.

A apresentação das propostas suporá a aceitação incondicional dos participantes ao contido da totalidade destas Bases. O desconhecimento dos documentos reguladores do Concurso não os isentará da obrigação do seu cumprimento.

4. FINANCIAMENTO

As actuacións objeto destas Bases enquadram-se dentro do projeto "0044_VISIT_RIO_MINHO_1_P", cofinanciado pelo FEDER (75 %) dentro da 1.ª convocatória de ajudas do Programa operativo de cooperação transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020 INTERREG V-A, pelo que se financiarão com Fundos FEDER o 75 % das quantidades referenciadas a seguir.

Os prémios de participação deste Concurso financiar-se-ão conforme ao seguinte detalhe:

	Montante (sem IVA)	IVA (21 %)	Montante total (com IVA)	Aplicação orçamental
Três (3) prémios de participação de 9.000,00 € cada	27.000,00 €	5.670,00 €	32.670,00 €	17/942.4390.227.06

O valor estimado do contrato de serviço de redação do anteprojeto, e da eventual redação do projeto Construtivo, de uma Ponte Internacional para Peões e Bicicletas sobre o Rio Minho, entre os Parques Espazo Fortaleza, em Goián-Tomiño (Pontevedra), e O Castelinho, em Vila Nova de Cerveira (Portugal), no marco do projeto "0044_VISIT_RIO_MINHO_1_P", cofinanciado pelo FEDER (75 %) dentro da 1.ª convocatória de ajudas do Programa operativo de cooperação transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020 INTERREG V-A., ascende à quantidade de 145.727,27 €, o que, junto com os 30.602,73 € de IVA faz um montante total de 176.330,00 €, imputável contra a aplicação correspondente do projeto de despesas 1700004, que será, no seu caso, a 942.4390.227.06.

Este contrato divide-se em duas actuaciones diferenciadas:

- Redacción do anteproyecto, até um montante máximo estimado de 45.000,00 €, mais 9.450,00 € de IVA, que somam um total de 54.450,00 €.

- Redacción do projeto, até a quantidade máxima estimada de 100.727,27 €, mais 21.152,73 € de IVA, que somam um total de 121.880,00 €.

As cantidades expresas inclúen todos os factores de valoración e despesas que, segundo os documentos contratuais e a legislación vigente, serán suportados polo adjudicatário, assim como os tributos de qualquer índole.

Em todo o caso, indicar-se-á como partida independente o montante do Imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

As propostas apresentadas que superem os orçamentos base de licitación do futuro contrato do serviço de redacción do anteproyecto e da eventual redacción do projeto construtivo da ponte serán descartadas automaticamente.

5. RECURSOS E JURISDIÇÃO COMPETENTE

As cuestións litigiosas que surjam sobre a interpretación, modificación, resolución e efectos deste Concurso serán resolvidas pola entidade adjudicante, cujas resolucións esgotarán a vía administrativa, deixando expedita a vía xudicial, contenciosa administrativa, segundo o disposto na lei reguladora da supracitada xurisdición.

6. PERFIL DO CONTRATANTE

Com o fim de assegurar a transparencia e o acceso público à información relativa à súa actividade contratual, em cumprimento do disposto no artigo 334 do TRLCSP e na disposición adicional terceira da Lei 20/2013, de 9 de dezembro, de garantía da unidade do comprado, desde o 15 de dezembro de 2014 a Deputación de Pontevedra publicará todas as noticias, aviso e documentación relativa a este procedemento no Perfil do Contratante integrado na Plataforma de Contratación del Sector Público del Estado (www.contrataciondelestado.es)

7. ANONIMATO DAS PROPOSTAS

Os trabalhos apresentar-se-ão sob pseudónimo, que deberá figurar em todos os documentos, de tal modo que estes se mantenham anónimos até que se produza a decisión do Xúri e a conseguinte abertura do envelope A, que comprende a documentación administrativa e a identificación dos concorrentes.

Os concorrentes comprométem-se, polo facto de presentar a proposta, a non divulgá-la, por eles propios ou por medio de qualquer dos medios da equipa, antes da decisión do xúri, para garantir o anonimato e preservar a objetividade do Concurso. O incumprimento deste compromiso determinará a inmediata desqualificación da proposta.

Os concorrentes non poderán manter comunicacións referentes ao Concurso con os membros do xúri. Serán excluídas as propostas que vulneren o contido desta cláusula.

Tal e como se expón na cláusula 14 destas Bases, as propostas e a documentación exigida presentar-se-án sob pseudónimo num único paquete, sem outra identificación no exterior que a denominación do Concurso, número de expediente e o pseudónimo escollido, que aparecerá tanto nos envelopes ou paquetes que contengan os trabalhos, como na documentación incluída neles, de tal modo que estes sejam examinados polo xúri sob absoluto anonimato. **Os datos dos concorrentes refletir-se-án exclusivamente no interior do envelope A de documentación administrativa con o contido establecido na cláusula 14.**

Para garantir e preservar o anonimato, **no caso de envío da documentación por qualquer tipo de servizo postal ou de mensaxeiro, será imprescindible clarificar con os responsábeis polo envío que non debe figurar nos envelopes ou paquetes ningún selo ou ficha autocolante con o nome do remitente, nem dado ningún que possa revelar a súa identidade.**

8. GESTÃO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO

As preguntas que lhes possam surgir aos interesados a respecto das Bases e qualquer outra documentación reguladora do Concurso durante o prazo de presentación das proposicións, deberán ser formuladas no e-mail contratacion@depo.es, sob o pseudónimo escollido para participar na licitación, sem que possa romper-se de xeito ningún o anonimato dos candidatos, o que será motivo de exclusión.

As preguntas realizadas, com as correspondentes respostas, assim como as suas possíveis modificações ou atualizações, serão publicadas no Perfil do Contratante da Deputación de Pontevedra, para o conhecimento geral.

9. NOTIFICAÇÕES ELETRÓNICAS

Com base no disposto no artigo 41 da Lei 39/2015, de 1 de outubro, do procedimento administrativo comum das administrações públicas, e no artigo 25 do Capítulo VII do Regulamento da administração eletrónica da Deputación de Pontevedra, as notificações relativas aos procedimentos de contratação praticar-se-ão de modo eletrónico através da Plataforma de Contratación del Sector Público (<https://contrataciondelestado.es>).

A tal efeito, os licitadores deverão apresentar como documentação obrigatória no envelope A, uma declaração responsável (anexo II destas Bases), na que deverão estabelecer o e-mail onde queiram que se lhes comuniquem as notificações.

Para aceder à comunicação deverão estar registados na Plataforma de Contratación do Sector Público com esse mesmo e-mail e dispor de um certificado digital de pessoa singular aceiteado pela plataforma de validação (como o DNI eletrónico ou o emitido pela Fábrica Nacional de Moneda y Timbre).

Quando a entidade adjudicante lhes envie uma comunicação serão informados desta circunstância por meio de um e-mail enviado ao endereço proporcionado a tal efeito à entidade adjudicante.

Ao mesmo tempo, quando aceda à plataforma com o seu utente registado mostrar-se-lhe-á um aviso na página de Início de que tem uma comunicação pendente de leitura.

De conformidade com o artigo 43 da Lei 39/2015, de 1 de outubro, do procedimento administrativo comum das administrações públicas, as notificações considerar-se-ão praticadas no momento em que se produza o acesso ao seu conteúdo. No entanto, transcorridos dez dias naturais desde a colocação à disposição da notificação sem que se aceda o seu conteúdo, considerar-se-á rejeitada, exceto que, de ofício ou a pedido da pessoa destinatária, possa ser comprovada a impossibilidade técnica ou material do acesso.

A Deputación de Pontevedra também publicará os atos que procedam no seu Perfil do Contratante.

10. PARTICIPANTES DO CONCURSO

10.1. Capacidade para contratar

Poderão contratar com a Administração as pessoas singulares ou coletivas, espanholas ou estrangeiras, que tenham plena capacidade de obrar, não incorram em alguma das proibições de contratar previstas no artigo 6o do TRLCSP e acreditem a solvência económica, financeira e técnica ou profissional exigida nestas Bases conforme aos artigos 62 e seguintes do TRLCSP.

Os empresários deverão contar, ao mesmo tempo, com a habilitação empresarial ou profissional que, se for o caso, seja exigível para a realização da atividade ou prestação que constitua o objeto do contrato.

Poderão concorrer a este Concurso os arquitetos, engenheiros ou aqueles que tenham qualquer outro título habilitante, espanhóis ou estrangeiros, de acordo com as suas especialidades e competências específicas, que se encontrem habilitados legalmente para exercer a profissão no território espanhol e que não incorram em nenhuma causa de incompatibilidade. Considerar-se-ão titulados facultados legalmente para exercer no território espanhol aqueles que estejam em posse do título correspondente espanhol, os de qualquer outro Estado membro da União Europeia ou os não comunitários com título homologado em Espanha.

As pessoas que reúnam as condições requeridas poderão apresentar-se individualmente ou em equipa, baixo a fórmula de União Temporária de Profissionais (UTE). Em caso que se presente uma equipa multidisciplinar, baixo qualquer forma societária de carácter civil ou mercantil, a proposta terá de ir encabeçada por um arquiteto ou engenheiro que reúna os requisitos antes mencionados. Ao mesmo tempo, as pessoas coletivas poderão participar nas mesmas condições, sempre que os fins sociais tenham correspondência com o objeto do Concurso, e que o diretor da equipa ou encarregado de dirigir os trabalhos seja um profissional arquiteto ou engenheiro com título suficiente, de acordo com as especialidades e competências específicas.

Poderão contratar com a Administração as uniões temporárias de empresas e/ou profissionais que se constituam a tal efeito, que reúnam os requisitos assinalados anteriormente, sem que seja necessária a sua formalização em escrito público até que resultem ganhadoras. Em todo o caso, entregarão o compromisso subscrito por todas as empresas e/ou profissionais integrantes na UTE de constituir-se formalmente em união temporária no suposto de resultar ganhadoras do primeiro prêmio do Concurso, indicando a sua

participação e a designação de um representante ou apoderado único da união com procurações válidas para exercer os direitos e cumprir as obrigações que do contrato se derivem até a sua extinção. Os participantes da UTE ficarão obrigados solidariamente com a Deputación de Pontevedra.

Cada uma das pessoas ou UTE que formem parte no Concurso elaborará uma única proposta. Nenhum interessado poderá apresentar-se em união temporária se o fez individualmente, nem figurar em mais de uma união temporária. Também não poderá apresentar-se uma mesma equipa técnica ou um membro deste equipo com vários concorrentes. O não cumprimento deste ponto dará lugar à não admissão de todas as participações que subscreva.

Não poderão concorrer à licitação aquelas empresas e profissionais que participaram na elaboração das especificações técnicas a que se refere este Concurso, sempre que a supracitada participação possa provocar restrições à livre concorrência ou supor um trato privilegiado com respeito ao resto dos participantes.

10.2. Incompatibilidades

Não poderão participar no Concurso, nem como titulares nem como membros de equipas, ademais de aqueles que incorram em alguma das proibições para contratar previstas no artigo 6o do TRLCSP, as pessoas que estejam compreendidas nos seguintes supostos:

- Os membros do júri e os redatores do Caderno de prescrições técnicas.
- Os que tenham, com os anteriores, parentesco por consanguinidade até o quarto grau ou por afinidade até o segundo grau.
- Os que se encontrem associados, ou mantenham relações de serviço ou colaboração profissional com os membros do júri e com os redatores do Caderno de prescrições técnicas, ou a tivessem nos dois últimos anos.
- Os funcionários públicos e resto do pessoal ao serviço da Deputación de Pontevedra.

10.3. Solvência económico-financeira, técnica ou profissional

Classificação: não se exige

Para a acreditação da solvência económica, financeira e técnica estabelece-se:

A) Solvência económica e financeira:

Dever-se-á acreditar um volume anual de negócios referido ao ano de maior volume dos três últimos exercícios concluídos por um montante mínimo de 218.590,90 € (excluindo IVA).

Documentação a apresentar:

a) No caso de entidades com personalidade jurídica própria (sociedades mercantis):

- Contas anuais dos três últimos anos apresentadas no Registo mercantil ou no Registo oficial que corresponda, e/ou os modelos 200 (declaração-liquidação do imposto sobre sociedades) dos três últimos anos

b) No caso de titulares de atividades económicas no âmbito do Imposto sobre a renda das pessoas físicas (IRPF)

b.1) Empresários e profissionais com tributação do IRPF mediante o método de estimação direta normal ou simplificada

- Livro registo de vendas e receitas dos três últimos anos (devem estar devidamente legalizados para aqueles que tenham essa obriga).
- Modelo 390 (Declaração resumo anual do IVA) dos três últimos anos e/o modelo 100 (documento de receita ou devolução da declaração do IRPF) dos três últimos anos.

b.2) Empresários e profissionais com tributação do IRPF mediante o método de estimação objetiva

- Livro registo de vendas e receitas dos três últimos anos ou modelo 100 (documento de receita ou devolução da declaração do IRPF) dos últimos três anos.

- Declaração responsável assinada pelo representante legal que acredite que o livro de registo de vendas e receitas reflete a imagem fiel da atividade económica da empresa. No caso de não dispor do livro de registo de vendas e receitas, a declaração deve acreditar a mesma informação.

B) Solvência técnica

Para acreditar a solvência técnica o licitador deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relação dos principais serviços realizados nos cinco últimos anos relacionados com o objeto do contrato. Estes certificados indicarão o seu montante, as datas e o destinatário (público ou privado) e precisar-se-á se foram realizados segundo as regras pelas que se rege a profissão e se foram levados normalmente a bom termo (preencher o anexo III).

Os serviços efetuados acreditar-se-ão mediante certificados expedidos ou vistos por um único órgão competente quando o destinatário seja uma entidade do sector público ou por este, na ausência do certificado, mediante uma declaração do empresário.

O montante anual acumulado destes contratos no ano de maior execução (IVA excluído) deve ser maior ou igual a 102.009,00 euros.

- Especialização.

A complexidade técnica do objeto do Concurso exige que os concorrentes acreditem um amplo grau de conhecimento, capacitação e uma trajetória profissional destacada no campo do desenho estrutural, e nomeadamente no desenvolvimento de pontes ou passarelas singulares. A tal efeito as equipas concorrentes, sejam pessoas singulares ou coletivas, deverão acreditar as duas condições seguintes:

- Ter realizado nos últimos 15 anos os serviços profissionais de desenho, projeto e/ou direção ou controlo de execução de duas pontes ou passarelas singulares com um vão principal superior a 75 metros.
- Ter realizado nos últimos 15 anos serviços profissionais que permitam acreditar o conhecimento de procedimentos construtivos para a execução de pontes, passarelas e estruturas singulares que devessem compatibilizar-se com as condições de navegabilidade do canal a cruzar.

- Documentación acreditadora da efetiva disposición dos medios persoais que a empresa se comprometeu a adscribir à adecuada execución do contrato, que no mínimo deben ser:

- **Coordinador da equipa:** técnico superior con experiencia contrastada no deseño, proxecto e construción de obras similares à proposta nestas Bases. Deverá acreditar polo menos 10 anos de experiencia acumulada e a realización dos servizos profesionais de deseño, proxecto e dirección ou control de execución de dúas pontes ou pasarelas con un vão principal de máis de 75 metros.
- **Responsável pelo proxecto:** técnico superior especialista en estruturas, con experiencia contrastada no deseño e proxecto de pontes ou pasarelas singulares. Deverá acreditar polo menos 5 anos de experiencia acumulada e a autoría de dous proxectos de pontes ou pasarelas con un vão principal de máis de 75 metros.
- **Responsável pelo control de execución das obras:** técnico superior, especialista na dirección e control da execución de obras similares à do obxecto do Concurso. Deverá acreditar polo menos 5 anos de experiencia acumulada e a dirección ou control de execución das obras de dúas pontes ou pasarelas con un vão principal de máis de 75 metros.
- **Responsável pela seguraza e a saúde:** técnico superior ou medio, con título apto para asumir a coordinación de seguraza e saúde na fase de proxecto e na fase de obras.
- **Técnico especialista:** con experiencia acreditada en estudos ambientais, con polo menos 5 anos de experiencia acumulada, en proxectos ligados à enxeñaría civil.

Caso seja pessoal pertencente à empresa proposta para adjudicar o contrato, acreditar-se-á a experiencia com a entrega do CV, os TC dos três últimos meses e a vida laboral das persoas propostas.

Caso não seja pessoal pertencente à empresa, acreditar-se-á a experiencia com a entrega de um compromisso pessoal assinado pelas dúas partes (empresa e persoa traballadora) na que as dúas partes se comprometam a colaborar na execución do contrato desempeñando o posto de XX, um CV e a súa vida laboral.

11. PRÉMIOS DE PARTICIPAÇÃO

As propostas seleccionadas como as três melhores terão a consideração de finalistas e contarão, cada uma delas, com uma dotação (global para as empresas ou conjunto de profissionais que participem nelas) de 9.000,00 euros (IVA excluído) em conceito de prémio de participação ou indemnização.

Os prémios de participação terão o carácter de contraprestação económica pela entrega e posta à disposição da Administração convocadora dos trabalhos realizados para participar no procedimento negociado, pelo qual estarão sujeitas ao IVA e às retenções a conta do IRPF que no seu caso procedam.

O pagamento dos prémios fica condicionado, em todo o caso, à efetiva participação no procedimento negociado com a apresentação dos estudos técnicos e demais documentação exigida.

Para os efeitos do IRPF, os empresários não residentes no Estado espanhol deverão apresentar o certificado de residência fiscal.

A Administração convocadora poderá fazer uso livremente de qualquer uma das ideias ou propostas técnicas contidas em quaisquer das propostas arquitetónicas apresentadas pelos finalistas, sem ter de pagar por isso nenhuma quantidade adicional aos seus autores.

12. CONTRATACIÓN POSTERIOR DA REDAÇÃO DO ANTEPROJETO E DA EVENTUAL REDAÇÃO DO PROJETO CONSTRUTIVO

Para a contratação do serviço de redação do anteprojeto, e da eventual redação do projeto construtivo da ponte, abrir-se-á **um procedimento negociado**, sem publicidade, conforme ao disposto no artigo 174.d do TRLCSP, e os aspectos económicos e técnicos serão objeto de negociação entre os finalistas convidados a participar e a Administração contratante.

O montante máximo estabelecido para a redação do anteprojeto marca-se em 45.000,00 €, mais 9.450,00 € de IVA, que somam um total de 54.450,00 €. Este montante incluirá a realização de todos os estudos e documentos necessários, incluídos aqueles que resultem precisos para a obtenção de quantas autorizações e relatórios setoriais sejam necessários para a aprovação do projeto pelas administrações competentes em Espanha e Portugal, incluídos os referidos à tramitação ambiental, além da assistência à Administração convocadora na sua tramitação.

A fase de redacción do projeto de construción da ponte realizar-se-á una vez que a Administración tenha as permisións e autorizacións pertinentes e deberá entregar-se o documento final dentro do período de execución elegíbel do projeto "0044_VISIT_RIO_MINHO_1_P", cofinanciado a 75 % com Fondos FEDER no marco do Programa operativo de cooperación transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020 INTERREG V-A. O preço destes serviços estima-se na quantidade de 100.727,27 €, mais 21.152,73 € de IVA, que somam um total de 121.880,00 €.

Se no prazo de dois anos a Deputación não pudesse gerir e realizar, total ou parcialmente, o encargo dos citados serviços profissionais por algum dos motivos que se relacionam o ganhador não terá direito a reclamar indemnização nenhuma e resolver-se-á o contrato.

Os motivos que habilitam para a desistência ou resolução do contrato serão as seguintes:

- a) Carecer das preceptivas aprovações e/ou autorizações administrativas o anteprojeto da ponte
- b) Não estar em condições de finalizar o "Projeto de construção e estudo de segurança e saúde das obras da ponte pedestre" dentro do período de execução elegível do projeto "0044_VISIT_RIO_MINHO_1_P", cofinanciado a 75 % com Fondos FEDER no marco do Programa operativo de cooperación transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020 INTERREG V-A
- c) Não chegar a um acordo no correspondente procedimento negociado
- d) Outras razões legais ou de oportunidade devidamente justificadas

O conteúdo e alcance técnico dos citados serviços determinar-se-á no correspondente Caderno de prescrições técnicas.

A Administração convocadora poderá exigir-lhe ao adjudicatário as variações ao projeto que foram sugeridas pelo júri, e as variações de detalhe e programáticas que pudessem ser precisas em função das necessidades e objetivos que no momento da contratação, a juízo da entidade adjudicante, sejam requeridas por razões técnicas, económicas ou de outro tipo, sempre que tais variações não alterem substancialmente a ideia ganhadora. Em todo o caso, o ganhador do Concurso que resulte adjudicatário deverá colaborar com o serviço técnico correspondente da Administração convocadora, ajustando-se às indicações que esta lhe pudesse realizar.

A não aceitação pelo finalista do Concurso das variações estabelecidas pela Administração convocadora dará lugar à desistência do contrato de serviço, sem direito a indemnização nenhuma.

A adjudicação dos serviços de redação do projeto construtivo ficará condicionada, em todo o caso, à existência de crédito adequado e suficiente no respectivo orçamento, e à acreditação dos requisitos para contratar, à solvência e à ausência de proibições estabelecidas conforme ao artigo 54 do TRLCSP.

13. RENÚNCIA E DESISTIMENTO

A entidade adjudicante poderá acordar, com anterioridade à sua adjudicação, a renúncia à celebração do Concurso por razões de interesse público devidamente justificadas, ou a desistência do procedimento baseado numa infração não emendável das normas de preparação do Concurso ou das reguladoras do procedimento de adjudicação.

Esta circunstância deverá ser notificada aos licitadores e comunicada à Comissão Europeia quando o Concurso fosse anunciado no *Diário Oficial da União Europeia* (artigo 155 do TRLCSP).

14. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS. LUGAR E FORMALIDADE. DOCUMENTAÇÃO

14.1. Lugar e prazo de apresentação

- Apresentação no Registo geral ou nos auxiliares da Deputación de Pontevedra

As proposições serão apresentadas no Registo geral da Deputación (Horário: na sede de Pontevedra, de segunda-feira a sexta-feira, de 8:30 a 14:30 horas, e de 17:00 a 19:00 horas; e na sede de Vigo, de segunda-feira a sexta-feira, de 9:00 a 14:00 horas. Nos meses de julho e agosto, o horário será, na sede de Pontevedra, de segunda-feira a sexta-feira, de 8:30 a 14:30 horas), durante um prazo de sessenta **dias de calendário** (artigo 159.2 do TRLCSP), a contar desde o dia seguinte à publicação do anúncio no *Boletín Oficial da Provincia de Pontevedra* (BOPPO).

- Apresentação mediante correio

Quando a documentação se envie por correio o empresário deverá justificar a data e a hora da imposição do envio, e anunciar à entidade adjudicante (sob pseudónimo) a remissão da oferta mediante e-mail (contratacion@depo.es), télex, fax (número 986 804 126) ou telegrama, sempre antes da terminação do prazo assinalado no anúncio.

Sem o cumprimento deste trâmite a documentación non será admitida se é recibida pola entidade adjudicante con posterioridade à data e hora da finalización do prazo.

Para garantir e preservar o anonimato, **no caso de envío da documentación por qualquer tipo de servizo postal ou de mensageiro, será imprescindible clarificar con os responsábeis polo envío que non debe figurar nos envelopes ou pacotes nenhum selo ou ficha autocolante con o nome do remitente, nem dado nenhum que poda revelar a súa identidade.**

No caso de ter presentada a documentación nos Correios, e anunciado o envío à entidade adjudicante nos termos indicados, se transcorridos dez días desde a data de finalización do prazo para a presentación de proposicións, esta non tivesse entrada no Registo xeral da Deputación, non será admitida.

- Presentación por cualquier un dos restantes procedimentos establecidos no artigo 16.4 da Lei 39/2015, de 1 de outubro, do procedemento administrativo común das administracións públicas (as previsións relativas ao registo electrónico producirán efectos a partir de 2 de outubro do 2018).

O depósito do envío deberá ser anunciado à entidade adjudicante da mesma maneira assinalada no parágrafo anterior. Se non fose anunciado o envío, non se admitirá ningunha proposición que tenha entrada no Registo xeral da Deputación con posterioridade ao ato de abertura indicado no anuncio de licitación.

Se o último día de presentación de proposicións coincidise en sábado, domingo ou feriado, prorrogar-se-á o prazo até o primeiro día hábil seguinte a este.

14.2. Formalidade

Os traballos presentar-se-án sob **pseudónimo**, que deberá figurar en todos os documentos, de tal modo que estes se mantengan **anónimos** até que se produza a decisión do xuíri e a conseguinte abertura do envelope A, que comprende a documentación relativa à identificación dos concorrentes.

Os datos dos concorrentes refletir-se-án exclusivamente no interior do envelope A, con o contido que se recolle nesta cláusula.

As proposicións presentar-se-án num **único pacote/caixa opaca e fechada**, na que se escribirá de forma legíbel e visíbel, sem que seja preciso abri-la para a súa lectura, exclusivamente, o seguinte:

- **Título do Concurso**
- **Número de expediente**
- **Pseudónimo** escolhido pelos concorrentes para preservar o anonimato

Dentro do pacote/caixa incluir-se-ão dois envelopes fechados e completamente opacos, nos que se escreverá de forma legível e visível, sem que seja preciso abrir para a sua leitura, exclusivamente, o seguinte:

- **Envelope (A ou B)**

Pôr a letra em função do envelope correspondente
- **Título do Concurso**
- **Número de expediente**
- **Pseudónimo** escolhido pelos concorrentes para preservar o anonimato

Qualquer outro dado que figure já no pacote ou caixa, já nos envelopes, será objeto de exclusão.

O pseudónimo escolhido pelos participantes nunca deverá coincidir com o seu nome real nem, no seu caso, com o de nenhum membro da equipa ou denominação social da pessoa jurídica participante. O pseudónimo, que servirá para identificar os trabalhos, aparecerá em toda a documentação gráfica e escrita, no seu ângulo superior direito. Em todo o caso, evitar-se-á que na entrega no registo ou no pacote apareçam dados que identifiquem os concorrentes.

Não poderá figurar, nem no exterior nem no interior dos pacotes ou envelopes, nem em nenhum documento escrito ou gráfico (com a exceção dos documentos de identificação contidos dentro do envelope A), referência nenhuma que permita identificar a autoria da proposta diferente do pseudónimo baixo a que se apresenta, **sendo a vulneração deste requisito causa de exclusão.**

No suposto de apresentação de propostas por correio, o anonimato deverá ficar garantido, de maneira que não apareçam dados da pessoa ou empresa que realiza o envio. Caso contrário será rejeitada a proposição.

14.3. Documentação a apresentar no envelope A: Documentação administrativa e de identificação

Neste envelope apresentar-se-á, em tamanho DIN A4, a seguinte documentação:

- Identificação do concorrente, de conformidade com o modelo que se inclui no anexo I.
- Indicar-se-á de jeito expreso se, no caso de não resultar finalista, o concorrente prefere permanecer no anonimato, tanto na exposição pública dos trabalhos apresentados, como na sua possível publicação. A ausência deste dado será interpretada como que o autor não deseja conservar o anonimato. Os trabalhos premiados (finalistas) não poderão conservar o anonimato, ainda quando o tivessem solicitado expressamente.
- Declaração responsável, de conformidade com o modelo que se inclui no anexo II.
- Declaração responsável do arquiteto/engenheiro/equivalente de estar colegiado ou, se for o caso, inscrição da sociedade no registo do Colégio Profissional correspondente.
- Em caso que os participantes decidam unir-se para a realização dos trabalhos deverão apresentar o compromisso de constituição em União Temporária de Empresas ou Profissionais.

14.4. Documentação a apresentar no envelope B "Documentação técnica"

Deve conter a documentação que figura detalhada a seguir:

a) Documentação a enviar em suporte papel:

- Até um máximo de **três painéis** em tamanho **DIN A2** a uma só cara, formatados em horizontal e montados em tabuleiros ligeiros tipo cartão k-line, nos que os concorrentes exponham as características fundamentais da proposta: funcionais, estruturais e construtivas que permitam a compreensão global da proposta de maneira que o júri possa valorar o seu interesse e idoneidade em relação com os objetivos perseguidos.

Os painéis serão de livre conteúdo e composição e os planos que contenham representar-se-ão a escalas definidas e de uso comum.

Os painéis contarão com um encabeçado no que figure a denominação do Concurso, com o apêndice: Fase I-Concurso de Ideias; e o pseudónimo do concorrente.

- Um exemplar, encadernado em formato DIN A-3, com um máximo de dez (10) páginas, que contenha:
 - Memória descritiva da proposta e justificativo das soluções adotadas de tipo geral que poderá ir acompanhada de esquemas, debuxos, planos e imagens que permitam clarificar as explicações.
 - Avanço do orçamento das obras propostas com estimação global.

O orçamento não poderá superar a quantidade máxima de 3.400.000 €, IVA acrescentado.

- A reprodução em tamanho reduzido DIN A3 dos painéis apresentados (não contarão para o número máximo de páginas admitido).

Todas as páginas do exemplar contarão com um encabeçado no que figure a denominação do Concurso, com o apêndice: Fase 1 – Concurso de ideias; e o pseudónimo do concorrente.

b) Documentação a entregar em formato digital:

- CD-ROM. O conteúdo do CD-ROM coincidirá com o dos painéis apresentados e a documentação que se entregue. A memória apresentar-se-á num único arquivo em formato PDF e cada painel apresentar-se-á, igualmente, como um arquivo independente em formato PDF. Sobre o disco rotular-se-á, com tinta indelével, o pseudónimo elegido pelo concorrente.

Nota: cada concorrente, individual ou equipa, será responsável por proteger a documentação da sua proposta e de enviá-la em prazo, não se fazendo responsável a Deputación de Pontevedra daquelas propostas que cheguem em mau estado.

As propostas deverão apresentar-se inserindo os logos da Deputación de Pontevedra e os oficiais do Programa de cooperação transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020 INTERREG V-A e do FEDER, que serão facilitadas no Servizo de Cooperación da Deputación de Pontevedra (cooperacion@depo.es).

Ao mesmo tempo, os concorrentes deverão recolher uma menção expressa de que as suas propostas se enquadram dentro de uma atuação do projeto "0044_VISIT_RIO_MINHO_1_P", cofinanciado pelo FEDER

ao 75 % dentro da 1.^a convocatoria de axudas do Programa Operativo de Cooperación Transfronteiriça España-Portugal (POCTEP) 2014-2020 INTERREG V-A.

15. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para a valoración das proposicións atender-se-á a uma pluralidade de criterios directamente vinculados ao objeto do Concurso:

1. Adequación funcional (20 puntos)

Valorar-se-á a mellor adecuación das propostas aos obxetivos formulados e prestacións requiridas, nomeadamente nos seguintes aspectos:

- Integración nas redes viarias e Espazos públicos de una e outra margem do río
- Condicións funcionais, de accesibilidade e de uso dos diferentes modos
- Minimización das afectacións ás condicións de navegabilidade do río

2. Integración ambiental (20 puntos)

Valorar-se-á:

- Integración ambiental paisagística e compatibilidade com o Espazo natural de ribeira
- Respeito e integración com os elementos do patrimonio histórico do contorno
- Integración e valorización dos parques do Castelinho e Espazo Fortaleza
- Minimización de afectacións aos sistemas de ribeira e às praias fluviais

3. Viabilidade técnica e construtiva da solución proposta (20 puntos)

Valorar-se-á a mellor adecuación das solucións estruturais propostas às características da ponte a realizar e às condicións do emprazamento, assim como à congruência do procedimento de construción e a tipología estrutural propostos.

- Justificación da tipología estrutural proposta

- Justificação do procedimento construtivo proposto

4. Viabilidade económica da solução proposta (15 pontos)

Valorar-se-á:

- Adequação da proposta às condições económico-financeiras de partida
- Congruência e a fiabilidade dos orçamentos estimados das obras propostas

5. Qualidade formal da proposta (15 pontos)

Valorar-se-á a originalidade e a qualidade plástica das propostas e a sua capacidade de constituir um novo referente na paisagem representativo da irmandade entre os povos das duas margens do rio.

6. Qualidade da documentação apresentada (10 pontos)

Valorar-se-á:

- Qualidade das apresentações: atrativo, originalidade, facilidade de compreensão e rigor
- Coerência da descrição e objetivos da solução com os planos, desenhos, e demais documentação apresentada

Para poder ser seleccionadas como finalistas as propostas apresentadas deverão alcançar uma **avaliação mínima de 55 pontos**, de jeito que aquelas que não alcancem essa pontuação ficarão excluídas do Concurso.

16. JÚRI

De acordo com o artigo 323 do TRLCSP, a Mesa de contratação constituir-se-á em júri dos Concursos de projetos. Será o órgão responsável de avaliar e classificar as propostas apresentadas com a finalidade de determinar aquela que estime mais ajeitada aos fins objeto da licitação, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nas Bases. Uma vez recaída a sua decisão, esta será comunicada à entidade adjudicante para a sua aprovação e a resolução do Concurso.

A sua atuação ajustará-se ao estabelecido nestas Bases e, de forma supletória, ao estabelecido para os órgãos colegiados na Lei 40/2015, de 1 de outubro, do regime jurídico do sector público.

16.1. Composição

O júri estará composto por pessoas singulares independentes dos participantes no Concurso, e ao menos um terço dos seus membros deverá possuir a mesma ou equivalente qualificação profissional que a exigida aos concorrentes. Um deles será o Presidente, e nomear-se-á a um Secretário.

Uma vez nomeado o Júri pelo órgão competente, a identidade dos membros que o compõem será publicada no Perfil do Contratante da Deputación de Pontevedra, integrado na Plataforma de Contratación do Sector Público, para poder solucionar possíveis incompatibilidades segundo o conteúdo na cláusula 10.2 destas Bases.

16.2. Funções do júri

Serão funções do júri:

- A análise da documentação e a admissão definitiva dos trabalhos recebidos
- A análise e avaliação das propostas apresentadas
- A vigilância e o cumprimento do anonimato rigoroso com o que deverá examinar-se a documentação
- A proposta razoada de exclusão daqueles trabalhos não admitidos, que se recolherá em acta e que poderá dever-se às seguintes causas:
 - Entrega das propostas fora do prazo ou sem ajustar-se ao estabelecido nas presentes Bases
 - Insuficiência da documentação a chegada para a ajeitada avaliação da proposta
 - A apresentação de trabalhos já publicado ou divulgados, ou a divulgação da proposta apresentada antes da proclamação dos resultados
 - A existência de inexatidões e contradições fragrantemente no conteúdo da proposta

- A apresentação de mais de uma proposição, individualmente ou como membros de uma ou mais uniões temporárias de empresas
 - Qualquer tentativa de pressão aos membros do Júri, devidamente acreditada
 - Quebrantamento do anonimato por revelação da sua autoria, qualquer que seja o meio empregue ou por difusão ou publicação da proposta antes da decisão
 - Qualquer outro incumprimento da Lei ou das condições destas Bases
- A proposta razoada da resolução definitiva em relação com todas as propostas premiadas que figurará na ata

16.3. Funcionamento do júri

O júri reunir-se-á em sessões prévia convocatória efetuada pelo seu secretário, com uma antecipação mínima de quarenta e oito horas, para a análise da documentação, admissão e exclusão dos trabalhos apresentados.

Para a válida constituição do órgão, na celebração de sessões, deliberações e tomada de acordos, requerer-se-á a assistência do seu presidente e secretário ou, no seu caso, de quem os substitua, e a da metade, pelo menos, dos seus membros.

As suas decisões serão tomadas por maioria simples, dispondo o seu presidente de voto de qualidade no caso de empate. De cada sessão que celebre o júri, o secretário elaborará a ata.

Enquanto não se produza a decisão, os membros do júri guardarão segredo das deliberações, e abster-se-ão de revelar fora das suas sessões as informações a que tiveram acesso no exercício da sua função.

Para o exercício das suas funções, o júri poderá solicitar os relatórios técnicos que considere necessários ou convenientes para a correta avaliação dos trabalhos propostos, respeitando sempre o anonimato das propostas.

Os aspectos não previstos ou não regulados nestas Bases, além da sua interpretação em caso de dúvida ou de outras questões suscitadas no desenvolvimento do Concurso, serão resolvidos pela entidade

adjudicante segundo a proposta do júri. Os seus acordos desfrutarán da presunção de interpretación auténtica destas Bases.

16.4. Procedimento de deliberación, votación e decisión do Concurso

Uma vez terminado o prazo de presentación das proposicións e nomeado o júri este reunir-se-á, previa convocatoria, para a súa constitución e para a abertura da documentación técnica (envelope B) das proposicións presentadas en tempo e forma. Uma vez celebrada a sesión, publicará no Perfil do Contratante a relación das propostas admitidas e excluídas, e, no seu caso, o motivo da exclusión.

Posteriormente, o júri avaliará as propostas, aplicando os criterios establecidos nestas Bases, que serán clasificadas pola orde de puntuación atingida en aplicación dos referidos criterios, declarando excluídas do Concurso as propostas que non alcancen a puntuación mínima exigida.

A decisión do júri indicará, polo seu pseudónimo, quais são as três propostas ganhadoras que mereçam a consideración de finalistas, e pronunciar-se-á, ao mesmo tempo, sobre as propostas excluídas, podendo establecer unha lista de reserva con outras três propostas, segundo a orde de puntuación atingida, para o caso de que as finalistas non acreditassem a capacidade de contratar e solvencia exigidas na contratación.

Em caso que considere que as propostas non alcançan o nivel mínimo exigido, o júri, mediante decisión motivada, poderá deixar total ou parcialmente deserto o Concurso.

Uma vez emitida a decisión, procederá à abertura dos envelopes A das propostas finalistas num ato público ao que se convocará a todos os concorrentes por medio do Perfil do Contratante da Deputación de Pontevedra, pelo menos con cinco días de antecedença. Ao mesmo tempo, procederá à abertura da documentación identificativa dos candidatos excluídos para os efectos da oportuna notificación do ato de exclusión, con a abertura do prazo establecido para a interposición do recurso especial a que se refere o artigo 40 do TRLCSP, se for o caso.

O prazo para a emisión da decisión do júri e a adjudicación do Concurso será de dous meses desde a finalización do prazo para a presentación das propostas. Se pola cantidade dos traballos presentados non fose posíbel cumprir con o prazo, anunciar-se-á tal circunstancia no Perfil do Contratante, con un novo prazo para a adjudicación dos prêmios do Concurso.

17. ADJUDICAÇÃO DOS PRÉMIOS DE PARTICIPAÇÃO

17.1. Aspectos gerais para a adjudicação

A entidade adjudicante declarará os finalistas do Concurso conforme à proposta do júri, incluindo, no seu caso, as modificações necessárias nas propostas para garantir a sua viabilidade, sempre de conformidade com os respectivos concorrentes.

A concessão dos prémios de participação ficará condicionada a que fosse incluída a preceptiva documentação, que esta seja a correta e demonstre a capacidade para contratar, as ausências de proibições de contratar e os demais requisitos assinalados nestas Bases, além de que, no seu momento, se apresentem os trabalhos e documentação exigida para participar no procedimento negociado.

Se a entidade adjudicante observasse defeitos ou omissão emendáveis na documentação administrativa apresentada por alguma das propostas selecionadas, os interessados terão de ser informados para que num prazo de dez dias úteis possam emendar os supracitados defeitos.

No suposto de que os concorrentes selecionados como finalistas não cumpram com os requisitos exigidos ou não emendem os defeitos, a entidade adjudicante deixará sem efeito a decisão do júri e reserva-se o direito a declará-lo deserto, total ou parcialmente, prévia audiência do júri. No seu caso, requerer-lhes-á a preceptiva documentação aos concorrentes da lista de reserva, pela ordem de pontuação atingida, adjudicando-lhes o Concurso sempre que cumpram os requisitos exigidos nestas Bases. Se nenhum dos finalistas cumprisse com os requisitos exigidos declarar-se-á deserto o Concurso.

A entidade adjudicante deverá adjudicar os prémios de participação do Concurso dentro dos cinco dias úteis seguintes ao da recepção da documentação.

A adjudicação deverá acomodar-se à proposta do júri, exceto que expressamente se justifiquem os motivos para apartar-se de tal proposta.

A notificação deverá ser notificada aos participantes, exceto àqueles que exercitassem expressamente o seu direito a manter o anonimato, e, simultaneamente, publicada no Perfil do Contratante.

17.2. Requerimento de documentação

Para a adjudicación do Concurso, sem prejuízo do requerimento da documentación acreditadora que, de conformidade com o disposto no artigo 151.2 do TRLCSP, possa realizar-se para a posterior adjudicación do contrato de redacción do anteproyecto, e da eventual redacción do projeto construtivo, no procedemento negociado, a entidade adjudicante requerer-lhes-á aos concorrentes que presentaron as propostas ganhadoras para que, dentro do prazo de dez días hábeis, entreguem a seguinte documentación:

1. Certificado correspondente à inscrición da sociedade no registo do colégio profesional correspondente.
2. A capacidade de obrar dos empresarios que sejam persoas jurídicas será acreditada mediante o documento de constitución ou modificación, no seu caso, inscrito no Registo mercantil, quando este requisito fose exigível segundo a legislação comercial que lle for aplicável. De non ser assim a acreditación da capacidade de obrar realizar-se-á mediante escrita ou documento de constitución, estatutos ou ato fundacional, no que constem as normas pelas que se regula a sua actividade, inscritos, no seu caso, no correspondente registo oficial.

Quando se tratar de empresarios non espanhóis de estados membros da Comunidade europea deberán acreditar a sua inscrición nos registos ou entregar os certificados descritas no artigo 9 do Real decreto 1098/2001, de 12 de outubro, pelo que se aprova o Regulamento geral da Lei de contratos das administracións públicas (RGLCAP).

Os demais empresarios estrangeiros deberán acreditar a sua capacidade de obrar com um relatório da Missão Diplomática Permanente ou Escritório Consular de Espanha no lugar do domicilio da empresa, no que se faça constar, prévia acreditación por parte da empresa, que figuram inscritas no registo local profesional, comercial ou análogo, ou na sua falta, que atuam habitualmente no tránsito local no âmbito das actividades às que se estende o objeto do contrato. Ademais, deberán justificar mediante relatório da respectiva Missão Diplomática Permanente de Espanha ou da Secretaria-Geral de Comércio Exterior do Ministério de Economía e Fazenda sobre a condición de estado signatário do Acordo sobre Contratación Pública da Organización Mundial de Comércio, nos casos previstos no RGLCAP.

Se for pessoa física, o documento que acredite a sua personalidade (documento nacional de identidade para espanhóis; passaporte, autorización de residencia e permissão de trabalho, no seu caso, ou qualquer outro documento equivalente para estrangeiros).

Se o assinante da proposición atua em qualidade de representante do licitador deverá entregar-se o documento que acredite a personalidade deste representante (DNI para espanhóis; passaporte, autorización de residêncía e permisión de traballo no seu caso, ou qualquer outro documento equivalente para estrangeiros) e, ademais, procuraç o v alida em Direito ao seu favor, devidamente inscrito no registo oficial correspondente que habilite para concorrer   celebraç o de contratos com as administraç es p blicas.

No caso de concorrerem   licitaç o v arias empresas constituindo uma uni o tempor ria, cada uma delas dever  acreditar a sua personalidade e capacidade indicando os nomes e as circunst ncias dos empres rios que subscrevem as proposiç es, e a participaç o de cada uma delas designando a pessoa ou entidade que, durante a vig ncia do contrato, h  de desempenhar a representaç o da uni o tempor ria ante a Administraç o.

3. Procuraç o v alida.

Os que compareçam ou assinem proposiç es em nome de outro ou representem a uma pessoa jur dica deber o apresentar tamb m um documento de procuraç o v alida por um agente p blico autorizado.

4. Para as empresas estrangeiras, declaraç o de submeter   jurisdiç o dos julgados e tribunais espanh is, de qualquer ordem, para todas as incid ncias que de modo direto ou indireto pudessem surgir do Concurso, com ren ncia, no seu caso, ao foro jurisdiccional estrangeiro que pudesse corresponder ao concorrente.

5. Certificaç o positiva expedida pela Tesorer a de la Seguridad Social ao amparo dos artigos 14 e 15 do RGLCAP, que acredite que se encontra ao corrente no cumprimento das suas obrigaç es com a Segurança Social.

6. Certificaç o positiva expedida pela Agencia Estatal de la Administraci n Tributaria ao amparo dos artigos 13 e 15 do RGLCAP que acredite que se encontra ao corrente do pagamento das suas obrigaç es tribut rias.

7. Original ou c pia autenticada da alta no Imposto de Actividades Econ micas na ep grafe correspondente ao objeto do Concurso, referida ao exerc cio corrente, ou o  ltimo recibo completado com uma declaraç o respons vel de n o estar de baixa na matr cula do citado imposto. Sem preju zo de acreditar a alta no imposto, no suposto de encontrar-se em alguma das isenç es previstas no artigo 82 do Real decreto

2/2004, de 5 de marzo, pelo que se aprova o Texto refundido da Lei reguladora das fazendas locais, deverá acreditar-se, bem mediante certificação da isenção outorgada pelo órgão competente, ou bem mediante declaração responsável de encontrar-se isento segundo o estabelecido no artigo 82.1.c) da citada Lei.

8. Documentação acreditadora da solvência económica, financeira e técnica.

Os licitadores deverão acreditar a sua solvibilidade económica, financeira e técnica nos termos e pelos meios que se especifiquem no anúncio de licitação e que se relacionam na cláusula 10.3 destas Bases. No mesmo apartado são especificados os requisitos mínimos de solvência em função dos meios de acreditação da solvência económica, financeira e técnica.

Para a determinação da solvibilidade das uniões temporárias de empresários acumular-se-ão as características acreditadas por cada um dos seus integrantes.

Os licitadores poderão acreditar a sua solvência baseando-se na solvibilidade e nos meios de outras entidades, independentemente da natureza jurídica dos vínculos que tenha com elas, sempre que demonstre que para a execução do contrato dispõe com efeito desses meios.

9. Documento acreditador do pagamento dos anúncios.

De não ser preenchido adequadamente o requerimento no prazo assinalado, proceder-se-á nesse caso a arrecadar a mesma documentação do licitador seguinte, pela ordem em que tivessem ficado as proposições, em consonância com o estabelecido no apartado 1 desta cláusula.

18. DIREITO DE INFORMAÇÃO AOS CONCORRENTES

Todos os concorrentes têm direito a examinar os trabalhos admitidos durante o período de um mês desde a comunicação da decisão do júri. No caso de acordar-se a exposição pública dos trabalhos, perceber-se-á que este direito de informação ficará cumprido pela abertura ao público da supracitada exposição e/ou publicação no Perfil do Contratante.

Toda a documentação gráfica e escrita compreensiva das propostas técnicas dos diferentes participantes ficará em poder da entidade convocadora com a finalidade de gerir a publicação dos resultados do Concurso.

19. DIREITOS DE PROPIEDAD INTELECTUAL

Os finalistas ceder-lhe-ão à Administração convocadora os direitos de exploração, reprodução, exposición e publicación das propostas apresentadas ao Concurso, de conformidade com a legislação de propiedad intelectual e para o âmbito nacional e internacional e sem limite temporário, nem de medios, incluindo, no seu caso, as variações de detalle e programáticas que pudessem ser precisas em função das necesidades e objetivos que motivaram o Concurso.

Os autores conservarán a propiedad intelectual dos traballos apresentados -autoria, originalidade da obra e do pleno exercicio dos direitos cedidos indicados nestas Bases– não podendo nenhum deles, nem sequer os premiados, ser empregues para outros fins que os referidos nas Bases, nem como material para a redação de outros projetos por arquitetos ou engenheiros diferentes dos respectivos autores.

Todos os participantes do Concurso cedem à Administração convocadora os direitos de exploração que correspondam, com o objeto de publicidade da convocatória e os seus resultados, tais como a publicação, difusão e exposición dos traballos apresentados, ainda que permanecerão no anonimato aqueles participantes não premiados que o solicitassem.

Os finalistas não poderão fazer nenhum uso ou divulgação dos estudos e documentos elaborados com o motivo da participação no Concurso, de modo parcial ou total, sem autorización expressa da entidade adjudicante.

No suposto de que a execução fosse realizada por um terceiro alheio à Administração convocadora, esta poderá ceder a favor do terceiro os direitos adquiridos sobre os traballos apresentados pelos finalistas do Concurso.

20. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Os participantes no Concurso deverão respeitar o carácter confidencial daquela informação à que tenham acceso com ocasião do Concurso em geral. Não poderão, sem a prévia autorización escrita da Administração convocadora, publicar notícias, desenhos e/ou fotografias das obras objeto do Concurso, nem autorizar terceiros a sua publicação. O incumprimento destas obrigações estabelece-se expressamente como causa de resolução do contrato.

Em matéria de proteção de dados de caráter pessoal é aplicável o disposto na disposição adicional vigésima sexta do TRLCSP e das disposições concordantes.

Os documentos e dados apresentados pelos licitadores podem ser considerados de caráter confidencial quando a sua difusão a terceiros possa ser contrária a aos seus interesses comerciais legítimos, prejudicar a leal competência entre as empresas do sector ou bem estejam compreendidos nas proibições estabelecidas na Lei de proteção de dados de caráter pessoal. Não terá caráter confidencial a informação que conste em registos públicos e que, ademais, seja de acesso público.

Tal como se prevê no artigo 14.º do TRLCSP, os licitadores terão que indicar, se for o caso, mediante uma declaração complementar, que documentos administrativos e técnicos e dados apresentados são, ao seu parecer, constitutivos de ser considerados confidenciais, justificando os motivos ou circunstâncias em base aos quais deve reconhecer-se tal caráter. Esta circunstância deverá refletir-se claramente (impresa, na margem ou de qualquer outro modo visível) no próprio documento assinalado como tal.

Não serão admissíveis as declarações genéricas ou que expressem que todos os documentos e a informação facilitada na proposta têm caráter confidencial.

21. EXPOSIÇÃO E PUBLICAÇÃO

A Administração convocadora poderá realizar a difusão que considere oportuna através de exposições e publicações de todos ou parte dos trabalhos apresentados ao Concurso, citando a sua procedência e autoria, exceto naqueles casos em que os concorrentes solicitaram expressamente permanecer no anonimato de não resultarem premiados.

Igualmente, a Administração convocadora poderá publicar todos os trabalhos apresentados no suporte papel, digital ou na internet nas mesmas condições estabelecidas para a exposição.

22. DESPESAS POR CONTA DOS FINALISTAS DO CONCURSO

As despesas que origine a publicação dos anúncios de licitação neste Concurso, tanto nos correspondentes boletins oficiais coma, no seu caso, na imprensa, serán suportados polos adjudicatários, na parte proporcional, sem que possa se lhe imputar à Administración convocadora nenhum pagamento por tal concepto, e sem que estas despesas superem os dois mil (2.000,00) euros.

23. PAGAMENTO DOS PRÉMIOS DE PARTICIPAÇÃO

A Administración convocadora comunicará aos participantes, em caso que acorde celebrar a entrega dos prêmios de participación em ato público, o lugar e data de celebración.

Sem prejuízo do anterior, o pagamento dos prêmios de participación previstos neste Concurso realizar-se-á contra factura expedida pelo respetivo finalista, em concepto do prémio recebido, pelo importe que corresponda segundo as quantias assinaladas na cláusula 11 destas Bases, ao que se acrescentará a quantidade correspondente em concepto de IVA.

Se o finalista concorresse ao Concurso mediante compromiso de constituição em UTE, esta deverá formalizar-se com anterioridade à expedição da correspondente fatura pelo montante do prémio de participación.

A Administración deberá pagar o montante das faturas dentro do prazo establecido no artigo 216.4 do TRLCSP. Em caso de demora pela Administración no pagamento do prémio, esta deverá pagar-lhe ao concorrente, a partir do cumprimento do prazo estipulado, os juros de mora e a indemnização pelos custos de cobro nos termos previstos na Lei 3/2004, de 29 de dezembro, pela que se estabelecem medidas de luta contra a morosidade nas operações comerciais.

Lugar de apresentação e forma da fatura: as faturas de montante superior a 5.000,00€ deverão ser apresentadas pelo adjudicatário em formato electrónico através do Punto General de Entrada de Facturas Electrónicas de la Administración General de Estado (FACE), ao que pode aceder-se desde a sede electrónica da Deputación de Pontevedra (sede.depo.es), no tempo e forma, para que o órgão administrativo ao que corresponde proceda à sua tramitação (mais informação em <https://sede.depo.es>).

As facturas emitidas deberán conter una menção expresa ao projeto "0044_VISIT_RIO_MINHO_1_P" e ao cofinanciamento de 75 % con Fondos FEDER, dentro do Programa operativo de cooperación transfronteiriça España-Portugal (POCTEP) 2014-2020 INTERREG V-A.

Os códigos DIR 3 que identifican este procedemento e que se especificarán nas correspondentes facturas electrónicas son os seguintes:

Órgão administrador: LA0006138; Unidade Tramitadora: LA0006135; Escritório Contável: LA0006135

Se xunto con a factura o adjudicatário tem que presentar outros documentos justificativos do traballo realizado, fá-lo-á entregando os documentos justificativos através do sistema de facturación da Deputación de Pontevedra.

ANEXO I. MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES QUE SE APRESENTAM AO CONCURSO DE IDEIAS, COM INTERVENÇÃO DE JÚRI, PARA A SELEÇÃO DE TRÊS PROPOSTAS DE ESTUDO TÉCNICO QUE SIRVAM DE BASE PARA A REDAÇÃO DO “PROJETO CONSTRUTIVO DE UMA PONTE PARA PEÕES E BICICLETAS SOBRE O RIO MINHO, ENTRE OS PARQUES ESPAZO FORTALEZA EM GOIÁN-TOMIÑO (ESPANHA) E O CASTELINHO EM VILA NOVA DE CERVEIRA (PORTUGAL)”, NO MARCO DO PROJETO “0044_VISIT_RIO_MINHO_1_P”, COFINANCIADO PELO FEDER (75 %) DENTRO DA PRIMEIRA CONVOCATÓRIA DE AJUDAS DO PROGRAMA OPERATIVO DE COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA ESPANHA-PORTUGAL (POCTEP) 2014-2020 INTERREG V-A.

D./Dna. _____, com DNI _____, na sua condição de pessoa singular ou, se for o caso, representante legal da empresa _____, com NIF _____, tendo conhecimento da convocatória do Concurso de Ideias, com intervenção de júri, para a seleção de três propostas de estudo técnico que sirvam de base para a redação do “Projeto construtivo de uma ponte para peões e bicicletas sobre o Rio Minho, entre os Parques Espazo Fortaleza em Goián-Tomiño (Espanha) e O Castelinho em Vila Nova de Cerveira (Portugal)”, no marco do projeto “0044_VISIT_RIO_MINHO_1_P”, cofinanciado pelo FEDER (75 %) dentro da 1ª convocatória de ajudas do Programa operativo de cooperação transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020 INTERREG V-A, manifesta a sua capacidade para concorrer a ele, ademais do conhecimento das Bases e do Caderno de prescrições técnicas que o regulam, para o que entrega a seguinte documentação:

1. Todos os documentos exigidos nas Bases reguladoras do Concurso
2. Este modelo de identificação dos participantes, devidamente assinado pelo concorrente, pessoa singular, ou por todos os profissionais que concorrem e pelos representantes das pessoas jurídicas

PESSOAS SINGULARES

(Nota: preencher somente caso se apresentarem pessoas singulares ou equipas multidisciplinares)

AUTORIA DA PROPOSTA:

- D./Dna. _____, com DNI _____
- D./Dna. _____, com DNI _____
- (...)

ARQUITECTOS OU ENGENHEIROS DIRECTORES DO PROJETO:

- D./Dna. _____, com DNI _____
- (...)

DADOS PARA NOTIFICAÇÕES:

- D./Dna. _____, com DNI _____, endereço _____, CP _____, localidade _____, província _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____

PESSOAS COLETIVAS

(Nota: preencher somente caso se apresentarem pessoas coletivas)

SOCIEDADES AUTORAS DA PROPOSTA:

- Sociedade _____, com CIF _____, representada por D./Dna. _____, com DNI _____
- Sociedade _____, com CIF _____, representada por D./Dna. _____, com DNI _____
- (...)

ARQUITECTOS OU ENGENHEIROS DIRECTORES DO PROJETO:

- D./Dna. _____, com DNI _____
- (...)

DADOS PARA NOTIFICAÇÕES:

- D./Dna. _____, com DNI _____, endereço _____, CP _____, localidade _____, província _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____

_____, ____ de _____ de 2017

(Lugar, data e assinatura de todos os profissionais que concorrem ou bem do representante legal da empresa, isto apenas em caso de pessoa coletiva)

ANEXO II. DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL

Nota: este modelo pode ser descarregado em formato PDF para preencher na área de download da seguinte web: <http://www.depo.es/descarga-de-documentos/contratacion>

DECLARACIÓN RESPONSABLE

1. DATOS DA DECLARACIÓN

Número de expediente: _____ Denominación do contrato: _____

2. DATOS DO DECLARANTE

Nome e apelidos: _____		NP: _____
Enderezo (para efectos de notificación): _____		C. p.: _____
Localidade: _____	Provincia: _____	
Tel.: _____	Tel.: _____	Fax: _____
Entidade mercantil á que representa: _____	Cargo: _____	DIF: _____
Correo-e: _____		

3. DECLARO RESPONSABLEMENTE QUE

- * A empresa cumpre as condicións establecidas legalmente no Texto refundido da Lei de contratos do sector público (en diante TRLCSP) para contratar coa Deputación de Pontevedra, tendo plena capacidade xurídica e de obrar.
- * A persoa que asina a proposta ten poder bastante para representar a empresa neste procedemento de contratación.
- * A empresa conta cos recursos (ou no seu caso clasificación) esixidos para este contrato.
- * No caso de que a súa oferta resulte a máis vantaxosa presentará previamente á adjudicación do contrato os documentos que se sinalan nos pregos.
- * Nin o asinante da declaración, nin a entidade á que representa, nin ningún dos seus administradores ou representantes se atopan incurso en ningún suposto dos que constan no artigo 60 do TRLCSP.
- * Non fai parte dos órganos de Goberno ou Administración da entidade ningún alto cargo dos referidos na Lei 5/2006, de 10 de abril, de regulación dos conflitos de intereses dos membros do Goberno e dos altos cargos da Administración xeral do Estado, da Lei 53/1984, de 26 de decembro, de incompatibilidades do persoal ó servizo das administracións públicas, da Lei 9/1996, de 18 de outubro, de incompatibilidades dos membros da Xunta de Galicia e altos cargos da Administración autonómica, nin se trata de calquera dos cargos electivos regulados na Lei orgánica 5/1985, de 19 de xuño, do réxime electoral xeral, nos termos establecidos nela.
- * Nin o asinante da declaración nin ningún dos administradores ou representantes da entidade á que representa é cónxaxo, persoas vinculadas con análoga relación de convivencia efectiva ou descendentes das persoas ás que se refire o parágrafo anterior (sempre que, a respecto destes últimos, estas persoas teñan a súa representación legal).
- * A entidade se atopa ó corrente no cumprimento das obrigas tributarias coa Facenda estatal e autonómica impostas polas disposicións vixentes.
- * A entidade se atopa ó corrente no cumprimento das obrigas coa Seguridade Social impostas polas disposicións vixentes.
- * A entidade se atopa ó corrente no cumprimento das obrigas de alta e pagamento ou exención do imposto de Actividades Económicas impostas polas disposicións vixentes, o que xustificará documentalmete no momento en que sexa requirido.
- * A entidade se atopa inscrita no Rexistro de licitadores que a continuación se indica (márchese o que corresponda) e que as circunstancias de entidade que nel figuran a respecto dos requisitos esixidos para a admisión no procedemento de contratación son exactas e non experimentaron variación.
 - Rexistro oficial de Licitadores e Empresas Clasificadas do Estado (núm. _____)
 - Rexistro xeral de Contratistas da Comunidade Autónoma de Galicia (núm. _____)
- * En relación co establecido no artigo 145.4 do TRLCSP e no artigo 86 do Regulamento xeral da Lei de contratos das administracións públicas sobre empresas vinculadas, a entidade mercantil á que representa (consignar o que proceda):
 - Non pertence a un grupo de empresas nin está integrada por ningún socio no que concorra algún dos supostos establecidos no artigo 42 do Código de Comercio
 - Pertence ó grupo de empresas _____ ou está integrada por algún socio no que concorre algún dos supostos do artigo 42.1 do Código de Comercio. A denominación social das empresas vinculadas é a seguinte:
 - a) _____
 - b) _____
 - AUTORIZO o órgano de contratación a demandar os datos necesarios que obren en poder da Administración para comprobar a veracidade das declaracións realizadas
 - A EMPRESA DISPÓN de certificado dixital que lle permita asinar electronicamente (certificados dixitais válidos: DNIe ou os emitidos pola Fábrica Nacional de Moeda e Timbre).
 - COMPROMETOME a aceptar e dar por válidas todas as notificacións/comunicacións que a Deputación de Pontevedra realice por correo electrónico e/ou a través da Plataforma de Contratos do Sector Público no correo electrónico _____ que, no caso de estar rexistrada na devandita Plataforma, deberá ser o mesmo

Lugar e data: _____ de _____ de 20__

Asno: _____

Os datos desta ficha serán tratados segundo o disposto na Lei orgánica 15/1999 e no R. D. 1720/2007 de protección de datos de carácter persoal, polo que se incorporaron aos ficheros de Deputación de Pontevedra relacionados con esta ficha. En calquera momento poderá solicitar a corrección, actualización, modificación, rectificación ou supresión dos datos que se refiren neste documento.

			TOTAIS							

_____, __ de _____ de 2017

(Lugar, data, assinatura e selo do concorrente)